



Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei do Legislativo nº 029/2022 – De autoria da Mesa Diretora – Cria o anexo III na Lei nº 383/96, o cargo em Comissão de Diretor Legislativo.**

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário,

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de abril de 2.022.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei do Legislativo nº 029/2022 – De autoria da Mesa Diretora – Cria o anexo III na Lei nº 383/96, o cargo em Comissão de Diretor Legislativo.**

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de abril de 2.022.

LUIZ PARAKI

MERCILIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS



**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**Projeto de Lei do Legislativo nº 029/2022 – De autoria da Mesa Diretora – Cria o anexo III na Lei nº 383/96, o cargo em Comissão de Diretor Legislativo.**

Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à sua deliberação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de abril de 2.022.

**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

**RODRIGO BARBOSA**

**JOSÉ CLAUDIO FERREIRA**

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

25/04/2022

José Carlos Duran

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 029/2022

“Cria o anexo III na Lei nº 383/96, o cargo em Comissão de Diretor Legislativo”

### **A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

Art.1º - Fica criado no anexo III da Lei nº 383 de 28 de março de 1.996, o cargo em comissão de Diretor Legislativo como segue:

ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
DIRETOR LEGISLATIVO	01	R\$ 4.000,00.....

Parágrafo único – Será incorporada ao vencimento a Parcela Destacada, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.703, de 25 de novembro de 2.005.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação 02.02 - 31.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil - Vencimentos e Salários constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Das atribuições e os requisitos:

1 – Atribuições:

I - Assessorar e auxiliar o Presidente e a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir;

II – Supervisionar e assessorar todas as atividades das gerências subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos;

Teste de finanças  
Revisão  
DATA, 25/04/2022  
José Carlos Duran  
PRESIDENTE

- III - Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral;
- IV – Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal;
- V – Supervisionar os trabalhos de Comunicação Social, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário;
- VI – Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara;
- VII – Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos municíipes sobre as atribuições da Câmara Municipal;
- VIII- Supervisionar a execução dos trabalhos de ceremonial e protocolo, sempre que necessário;
- IX – Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;
- X – Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado;
- XI - Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares;
- XII – Responder pelas gerências e chefias subordinadas;
- XIII – Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;
- XIV – Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
- XV - Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- XVI – Resolver questões e melhorias em sua área de atuação;

XVII – Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;

XVIII- Receber em seu nome os adiantamentos e reembolsos para despesas de viagens, quando os mesmos forem para Vereador ou Presidente da Câmara, prestando contas junto à Tesouraria da Câmara Municipal.

XIX – Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria;

XX- Secretariar e coordenar os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias, em especial as Comissões Parlamentares de Inquérito criadas pela Câmara Municipal, em suas funções administrativas e legislativas.

XXI–Organizar e realizar audiências públicas sobre a tramitação de proposições e matérias de interesse da Câmara Municipal, notadamente as que versarem sobre PPA, LDO e LOA, e suas respectivas alterações, de acordo com a legislação vigente, bem como prestar informações junto ao Tribunal de Contas;

XXII-Prestar informações ao Tribunal de Contas em assuntos relacionados a secretaria da Câmara e ao processo legislativo;

XXIII- Lançar as execuções de ajustes referentes aos contratos mantidos pela Câmara Municipal, junto ao Tribunal de Contas do Estado, eletronicamente, no sistema AUDESP.

XXIV- Redigir as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais reuniões realizadas pela Câmara Municipal.

XXV – Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

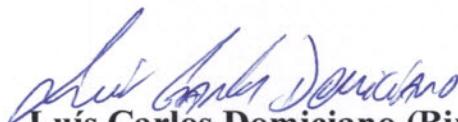
2 – Requisitos:

- I. Idoneidade moral e reputação ilibada;
- II. Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades legislativas relacionadas às atribuições e às competências do cargo;
- III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- IV – Cumprimento do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal (alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2021).

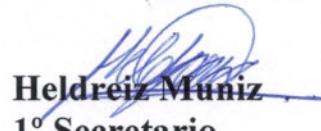
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Incisos VIII, X e XI do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.342, de 16 de julho de 2.018.

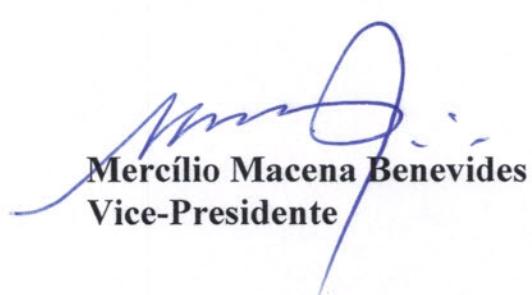
Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de abril de 2.022



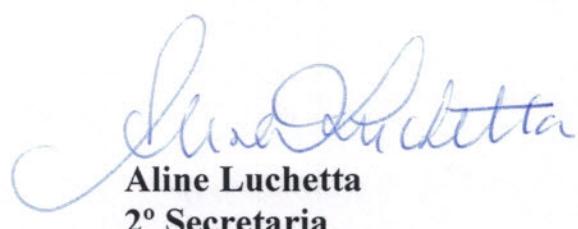
**Luís Carlos Domiciano (Bira)**  
Presidente



**Helder Menezes**  
1º Secretario



**Mercílio Macena Benevides**  
Vice-Presidente



**Aline Luchetta**  
2º Secretaria



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

## Estado de São Paulo

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 01 cargo em comissão de Diretor Legislativo, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

São João da Boa Vista, 25 de abril de 2022.

LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente



# Câmara Municipal São João da Boa Vista

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000.

##### EXERCÍCIO 2022

###### 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

###### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

###### 1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação do Cargo de Diretor Legislativo.....	R\$ 54.593,68
Soma.....	R\$ 54.593,68

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 2.796.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 2.796.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	1,9525%
Estimativa de Impacto Financeiro	1,9525%

##### EXERCÍCIO 2023

###### 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

###### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

###### 1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação do Cargo de Diretor Legislativo.....	R\$ 81.890,52
Soma.....	R\$ 81.890,52

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 2.744.150,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 2.744.150,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	2,9841%
Estimativa de Impacto Financeiro	2,9841%

##### EXERCÍCIO 2024

###### 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

###### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

###### 1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação do Cargo de Diretor Legislativo.....	R\$ 81.890,52
Soma.....	R\$ 81.890,52

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 2.832.507,50
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 2.832.507,50

Estimativa de Impacto Orçamentário	2,8910%
Estimativa de Impacto Financeiro	2,8910%

São João da Boa Vista, 25 de abril de 2022.

LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara

JOSE CEZARIO BERALDO JUNIOR  
Contador

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ACRÉSCIMO  
COM A CRIAÇÃO E PROVIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO EM COMISSÃO  
DE DIRETOR LEGISLATIVO**

**EXERCÍCIO DE 2022 (MAIO A DEZEMBRO)**

C	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salário		4.000,00	32.000,00
Parcela Destacada Lei nº 1703/2005		695,87	5.566,96
Prev. INSS (empregador) 21%		986,13	7.889,04
13º Salário (proporcional/integral)		391,32	3.130,56
Prev. INSS (empregador) s/ 13º 21%		82,18	657,44
1/3 Férias		130,44	1.043,52
Prev. INSS (empregador) s/ 1/3 Férias 21%		27,39	219,12
Cheque Férias		260,88	2.087,04
Auxílio Alimentação		250,00	2.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>6.824,21</b>	<b>54.593,68</b>

**EXERCÍCIO DE 2023**

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salário		4.000,00	48.000,00
Parcela Destacada Lei nº 1703/2005		695,87	8.350,44
Prev. INSS (empregador) 21%		986,13	11.833,56
13º Salário (proporcional/integral)		391,32	4.695,84
Prev. INSS (empregador) s/ 13º 21%		82,18	986,16
1/3 Férias		130,44	1.565,28
Prev. INSS (empregador) s/ 1/3 Férias 21%		27,39	328,68
Cheque Férias		260,88	3.130,56
Auxílio Alimentação		250,00	3.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>6.824,21</b>	<b>81.890,52</b>

**EXERCÍCIO DE 2024**

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salário		4.000,00	48.000,00
Parcela Destacada Lei nº 1703/2005		695,87	8.350,44
Prev. INSS (empregador) 21%		986,13	11.833,56
13º Salário (proporcional/integral)		391,32	4.695,84
Prev. INSS (empregador) s/ 13º 21%		82,18	986,16
1/3 Férias		130,44	1.565,28
Prev. INSS (empregador) s/ 1/3 Férias 21%		27,39	328,68
Cheque Férias		260,88	3.130,56
Auxílio Alimentação		250,00	3.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>6.824,21</b>	<b>81.890,52</b>
<b>VALOR TOTAL NO PERÍODO</b>		<b>218.374,72</b>	

São João da Boa Vista, 25 de abril de 2022

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR  
CONTADOR